



PUBLICADO NO DJE Nº 12,
DE 22/01/25, PÁG. 215

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DA 126ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024

À zero hora do dia dezoito de dezembro de dois mil e vinte e quatro, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, Presidente desta Corte, foi iniciada a 126ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Alcides Gusmão da Silva, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade, Rodrigo Malta Prata Lima e Milton Gonçalves Ferreira Netto. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e a Senhora Secretária Substituta, Dra. Cliciane de Holanda Ferreira Calheiros. Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Iniciada a sessão, por meio da funcionalidade específica – Registro Eletrônico de Votação - no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE, foram realizados os seguintes **JULGAMENTOS JUDICIAIS: RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600421-57.2024.6.02.0026** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. CANDIDATO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** BARRA DE SÃO MIGUEL/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. **RECORRENTE:** JÚLIO DE ANDRADE BELO NETO. **ADVOGADOS:** RONALD ROZENDO LIMA -AL9570 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo a decisão que desaprovou as contas do Recorrente, conforme o voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL NA AIME PJE Nº 0600105-11.2024.6.02.0037** – RECURSO ELEITORAL. **AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO.** CARGO. VEREADOR. ELEIÇÕES. SUPLEMENTARES. FRAUDE. CONVENÇÃO PARTIDÁRIA. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PORTO REAL DO COLÉGIO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. **RECORRENTE:** DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO PROGRESSISTAS (PP) DE PORTO REAL DO COLÉGIO. **ADVOGADOS:** FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES - AL4801 E OUTROS. **RECORRIDO:** LEAUDO ALVES VILELA. **ADVOGADOS:** NATÁLIA UCHÔA BRANDÃO - CE30999 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

à unanimidade de votos, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso para manter o julgamento de improcedência da Ação de Impugnação de Mandato Eletivo e afastar a condenação em multa por litigância de má-fé, conforme o voto do Relator. O Presidente proferiu voto. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600045-38.2024.6.02.0037** – RECURSO ELEITORAL. REGISTRO DE CANDIDATURA. ELEIÇÕES SUPLEMENTARES. IMPUGNAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: PORTO REAL DO COLÉGIO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. EMBARGANTE: CLAUDIANO VERDIANO VIEIRA. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES -AL5865 E OUTROS. EMBARGADO: COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB. ADVOGADOS: LUCAS ARAÚJO MENESES - CE52762. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e REJEITAR os Embargos de Declaração, em razão de não haver vícios de omissão, obscuridade ou contradição no acórdão embargado, bem como inexistir erro material a ser sanado, conforme o voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600109-14.2024.6.02.0016** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. EXTEMPORÂNEA. ANTECIPADA. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** COLÔNIA LEOPOLDINA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: DAVID MÁRIO FEITOSA JARDIM. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS - AL6161 E OUTROS. RECORRENTE: FERNANDA PAULA RODRIGUES LUNA DA SILVA. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS - AL6161 E OUTROS. RECORRENTE: MARIA EULÁLIA MORAES MOURA. ADVOGADO: FELLIPE JOSÉ OLIVEIRA LOUREIRO – AL13682. RECORRENTE: JOSÉ ALOÍSIO MARQUES PINHEIRO JÚNIOR. ADVOGADOS: FELLIPE JOSÉ OLIVEIRA LOUREIRO – AL13682. RECORRENTE: RUBENS SEVERINO DA SILVA. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS - AL6161 E OUTROS. RECORRIDO: COLIGAÇÃO “CONTINUANDO NO CAMINHO CERTO”. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao Recurso interposto, mantendo inalterada a sentença proferida na origem, isto é, a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

imposição de multa aos Recorrentes (R\$ 20.000,00 para cada qual), conforme o voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600062-40.2024.6.02.0016** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** COLÔNIA LEOPOLDINA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. RECORRENTE: MANUILSON ANDRADE SANTOS. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. RECORRIDO: PARTIDO LIBERAL - COMISSÃO PROVISÓRIA – MUNICIPAL. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM - AL6352 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao Recurso interposto, mantendo inalterada a sentença proferida na origem, isto é, a imposição de multa aos Recorrentes (R\$ 20.000,00 para cada qual), conforme o voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600316-96.2024.6.02.0053** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS ELEIÇÕES MUNICIPAIS. CANDIDATO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ELEIÇÕES 2024. **ORIGEM:** JOAQUIM GOMES/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: CÍCERO FERREIRA DE LIMA FILHO. ADVOGADOS: ARTHUR DE ARAÚJO CARDOSO NETTO – AL3901 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso, reformando a sentença de 1º grau para aprovar, com ressalvas, as contas de campanha de CÍCERO FERREIRA DE LIMA FILHO, conforme o voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600319-68.2024.6.02.0015** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO ESPECIAL. CONDUTA VEDADA. AGENTE PÚBLICO. PROPAGANDA INSTITUCIONAL. IRREGULAR. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** RIO LARGO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: PEDRO CARLOS DA SILVA NETO. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO – AL6043 E OUTROS. RECORRIDO: ANNY IZABELLE TORRES MELO LINS DE SOUZA.

A blue ink signature, likely of a judge or official, is written over the page number.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ADVOGADOS: MARCEL MELO MOREIRA – AL12373 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto para, reformando a sentença recorrida, reconhecer a ausência de responsabilidade do recorrente pela propaganda questionada e JULGAR IMPROCEDENTE a Representação ajuizada, conforme o voto do Relator. Impedimento do Desembargador Eleitoral Rodrigo Malta Prata Lima. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600301-14.2024.6.02.0026** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. REDES SOCIAIS. CAMINHADA. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA. ANIMOSIDADE. CANDIDATOS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MARECHAL DEODORO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: ANTÔNIO MATEUS VIRTUOZO DANTAS. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES – AL5865 E OUTROS. RECORRIDO: ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES – AL4577. RECORRIDO: COLIGAÇÃO "A MUDANÇA TEM QUE CONTINUAR". ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES – AL4577. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, conforme o voto do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600326-60.2024.6.02.0015** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** RIO LARGO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: PEDRO CARLOS DA SILVA NETO. ADVOGADOS: HERMAN DE ALMEIDA MELO – AL6043 E OUTROS. RECORRENTE: GILBERTO GONÇALVES DA SILVA. ADVOGADOS: HERMAN DE ALMEIDA MELO – AL6043 E OUTROS. RECORRIDO: ANNY IZABELLE TORRES MELO LINS DE SOUZA. ADVOGADOS: MARCEL MELO MOREIRA – AL12373. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PARCIAL PROVIMENTO aos Embargos de Declaração opostos para integrar o Acórdão TRE/AL id. 10238033 com as considerações acima referidas, que passam a fazer parte da decisão embargada, sem,

Assinatura manuscrita em azul, provavelmente do Relator, Ney Costa Alcântara de Oliveira.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

contudo, atribuir-lhe efeitos infringentes, conforme o voto do Relator. Impedimento do Desembargador Eleitoral Rodrigo Malta Prata Lima. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600366-25.2024.6.02.0053** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. CANDIDATO. PARTIDO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ELEIÇÕES 2024. **ORIGEM:** FLEXEIRAS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: JOSÉ VALMIR DA SILVA SANTIAGO. ADVOGADOS: ALAN FIRMINO DA SILVA – AL10642 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, mantendo-se, em consequência, a sentença que desaprovou as contas de JOSÉ VALMIR DA SILVA SANTIAGO, relativas ao Pleito de 2024, conforme o voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600270-10.2024.6.02.0053** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** JOAQUIM GOMES/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: O TRABALHO CONTINUA [PL/PSB] - JOAQUIM GOMES – AL. ADVOGADOS: MICHEL ALMEIDA GALVÃO – AL7510 E OUTROS. RECORRENTE: ELIAS JOSÉ DA SILVA. RECORRENTE: JOSÉ MARCELINO DA SILVA. RECORRIDO: COLIGAÇÃO A ESPERANÇA DO POVO - JOAQUIM GOMES. ADVOGADOS: FRANCISCO DAMASO AMORIM DANTAS – AL10450 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, apenas para aclarar a sanção imposta, mantendo-se, entretanto, inalterada a sentença de procedência nos demais pontos, conforme o voto do Relator. A pauta administrativa deu-se início com os JULGAMENTOS ADMINISTRATIVOS a seguir: **PEDIDO DE VISTA FORMULADO PELO DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE N° 00600128-68.2024.6.02.0000** – RECURSO ADMINISTRATIVO. JUÍZO ELEITORAL DA 53ª ZONA. SOLICITAÇÃO. AUTORIZAÇÃO. REALIZAÇÃO. SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: JUÍZO DA 53ª ZONA ELEITORAL – JOAQUIM




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

GOMES. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por maiorias de votos, vencido o Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva, DAR PROVIMENTO ao Recurso interposto, para, reformando a decisão recorrida, reconhecer a realização do serviço extraordinário pelos servidores referidos, de forma que as horas extras laboradas sejam registradas em seus respectivos bancos de horas para eventual pagamento, caso haja disponibilização orçamentária, ou posterior compensação, nos termos do voto do Relator. (Resolução nº 16.473, de 18/12/2024). **PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0600482-93.2024.6.02.0000** – TÉRMINO DE BIÊNIO. DESIGNAÇÃO. NOVO. JUIZ ELEITORAL DA 2ª ZONA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL KLÉVER RÊGO LOUREIRO.

Decisão: Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, DESIGNAR o Dr. José Cícero Alves da Silva, Juiz de Direito titular da 4ª Vara Cível da Capital e Desembargador Eleitoral Substituto pela Classe dos Juízes de Direito, para exercer a Jurisdição Eleitoral da 2ª Zona, por 1 (um), nos termos do voto do Relator. (Resolução nº 16.474, de 18/12/2024). Foram aprovadas as Resoluções nº 16.473 e 16.474. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 19 de dezembro de 2024.


DESEMBARGADOR ELEITORAL KLÉVER RÊGO LOUREIRO
Presidente

DIGITALIZADA/INTRANET

EM 22/01/2025